

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3221 de 31 de Dezembro de 2024
Autor da publicação: Saulo Gonçalves Jales

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

PORTARIA Nº 148/2024

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Marina Alves da Costa, ocupante do cargo em comissão de Secretária da Presidência na Câmara Municipal de Mariana, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

PORTARIA Nº 150/2024

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Poliane Oliveira Nascimento, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, partir de 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 149/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA EXTERNA/GRAMADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo e, na forma da Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - A utilização da área externa/gramado da Câmara Municipal de Mariana para realização de eventos que não sejam promovidos pelo Legislativo Municipal somente será autorizada mediante protocolo formal da solicitação, nos termos da Portaria nº 97/2023.

Art. 2º - A solicitação de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Autorização do uso por parte do IPHAN e do COMPAT, atestando que o evento não trará risco ao patrimônio histórico;
- II. Data, horário e número estimado de participantes do evento (incluindo o período de montagem/desmontagem de estrutura);
- III. Dimensões do palco que eventualmente será utilizado, bem como a informação se haverá utilização de equipamentos sonoros, acompanhado do devido plano de trabalho;
- IV. Se haverá instalação de banheiros químicos no local, com o respectivo quantitativo;
- V. Documentação da empresa responsável pela realização do evento;

Art. 3º - O documento deverá ser direcionado ao Presidente da Câmara que deliberará acerca da autorização ou não da utilização do espaço.

Art. 4º - As solicitações protocoladas que não possuírem as informações mínimas determinadas no art. 2º desta Portaria serão automaticamente desconsideradas.

Art. 5º - O prazo para análise dos pedidos protocolados é de até 07 (sete) dias úteis, de modo que os pedidos precisam ser protocolados com a máxima antecedência possível

Parágrafo Único - Não serão aceitos protocolos de pedidos com menos de 72h (setenta e duas horas) de antecedência da realização do evento e nem pedidos com documentação incompleta.

Art. 6º - A liberação do espaço está condicionada à prévia conferência por servidor responsável que atestará as condições do local. Será feita também conferência posterior à realização do evento, em que a reparação de eventuais avarias que surgirem será de responsabilidade da empresa responsável pela realização do evento.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Mariana não se responsabilizará pela vigilância de equipamentos e estruturas instaladas no local, sendo de responsabilidade da empresa que realizará o evento a designação de vigilantes.

Art. 8º - A liberação da utilização da área externa/gramado não autoriza a utilização do estacionamento da Câmara que é destinado exclusivamente aos Vereadores. A utilização deste espaço está condicionada à disponibilidade de vagas no dia do evento e o não uso por parte dos parlamentares, informação essa que deverá ser verificada pela empresa com 24h de antecedência

diretamente com a Presidência da Câmara.

Art. 9º- A circulação de veículos utilizados para transporte e montagem das estruturas deverá observar os termos do Decreto Municipal nº 29.556, de 27 de novembro de 2018 (anexo), que restringe o tráfego de veículos pesados no perímetro tombado.

Art. 10 - A montagem e desmontagem das estruturas deverá ser realizada apenas durante o dia, das 07h às 18h, ficando proibida a mobilização e desmobilização fora do referido horário,

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 169/2023.

Publique-se

Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 151/2024

**“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do **Contrato nº 36/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **GÁS DULICO LTDA**, o servidor **Wesley Ferreira de Moraes**, matrícula 0389, ocupante do cargo de Almojarife.

Art. 2º - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação,

com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2024, data de início de vigência do Contrato em questão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, _____, manifesto ciência da presente designação. Mariana, ____/____/2024

Wesley Ferreira de Moraes

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº 152/2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal dos **Contratos nº 38/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **MARILENE MARIA WALTER E SILVA (E OUTROS)** e **nº 39/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e **LÚCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA** a servidora **Isabela Cristina Dionísio Souza**, matrícula 531, ocupante do cargo de Assessor Político I.

Art. 2º - À Fiscal, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia do Contrato e realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

- II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;
- III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;
- IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;
- VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará à Fiscal nomeada, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantida a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/11/2024, data de início de vigência do Contrato nº 38/2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, _____, manifesto ciência da presente designação. Mariana, ___/___/2024

Isabela C. Dionísio Souza

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 53/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 para Locação de imóvel localizado na Rua Diamantina, nº 521, bairro Cabanas, Mariana/MG, para funcionamento de Gabinete Parlamentar, na forma preconizada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **Valor mensal:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses de locação. **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 06. **Contratado:** DALTON FERNANDES LOPES, inscrito no CPF nº 013.XXX.XXX-32. Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 52/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 para Locação de imóvel localizado na Rua Bom Jesus, nº 200, bairro Centro, Mariana/MG, para funcionamento de Gabinete Parlamentar, na forma preconizada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **Valor mensal:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses de locação. **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Contratado:** MULT NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.346.224/0001-50. Mariana, 30 de Dezembro de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 12.105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 9584/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Rosemeire das Dores Ubaldo, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 26648/0, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 881, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Antônio Aldir Sobreira Sales** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do art. 23, II da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA E FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA. **OBJETO:** Retificação da cláusula quinta do termo originário. **DATA:** 13/11/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal de Mariana.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA E OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA. **OBJETO:** Retificação da cláusula quinta e sexta do termo originário. **DATA:** 13/11/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal de Mariana.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para desenvolvimento do Projeto "*Musicalizando com as Vozes da Figueira*", **VALOR:** R\$ 50.400,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320-335043 1665 ficha 1048 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 30/10/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 265 de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

Marcos Antônio Gonçalves

2) Setor de Comercial

André Luís pedrosa Santiago

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Diego de Jesus Martins

Edna Cristiana da Silva

Evandro da Silva Pontes

Flavio Maciel

Heber Marcos Carioca Pereira

José Taciano Braz

Maria Marta Conrado (31/12)

Rodolfo Rego Batista

Ronaldo Adriano Anacleto

Vinício Marins Alves

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Caetano Dias Novais (Claudio Manoel)

Carlos roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Deusiane do Carmo de Paula (Monsenhor Horta)

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

Valdirene Aparecida da Silva Araujo (Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga

5) Apoio/Almoxarifado:

Sinésio Trindade Tomaz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 30 de dezembro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana